



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000

**Lei Ordinária nº 969/2022, de 11 de abril de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensais.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM, que ultrapassem o salário mínimo, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

**Célio Gonçalves de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Lei Ordinária nº 969/2022, de 11 de abril de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 969 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

---

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal